



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

DECRETO Nº 049, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

*“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO VALOR DE
R\$ 140.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a disposição contida no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 833/2021, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2022/2025);

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 992/2024, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1023/2024, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1071 de 20 de agosto de 2025, que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial;

D-E-C-R-E-T-A:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), para fazer face às despesas do Legislativo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1012 – Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – (+140.000,00)

TOTAL R\$ 140.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 992/24, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 2º - Anulação parcial de saldo da dotação abaixo discriminada:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – (-80.000,00)
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – (-60.000,00)

TOTAL R\$ 140.000,00

Art.3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 20 de agosto de 2025.

MARCELO LISBOA MACHADO

Prefeito Municipal